







PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE:	<input checked="" type="checkbox"/>	COMPRA	Nº 151 /2020
		SERVIÇO	
1-DATA DA EMISSÃO 03/11/2020	2- SETOR SOLICITANTE Setor de Administração		3-PRAZO SOLICITADO IMEDIATO
4-HISTÓRICO / APLICAÇÃO			
Aquisição de material médico-cirúrgico para abastecimento das Unidades de Saúde da Família, através do Pregão Eletrônico nº: 005/2020.			
			
			
5-DISCRIMINAÇÃO PRODUTOS /SERVIÇOS			
<ul style="list-style-type: none">• Descrição em anexo.			
6 – ADMINISTRAÇÃO  p/ Monique Lima Bafão Setor de Administração	7 - RECURSO		8 – RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  Maria da Conceição de Souza Rocha Sec. Mun. de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - PIRAI / RJ	
Processo nº	3611/2020
Rubrica	Fis. 03

Memo nº.: 083/2020

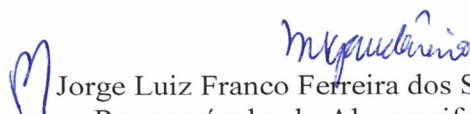
Pirai, 29 de outubro de 2020.

De: Jorge Luiz Franco Ferreira dos Santos
Responsável pelo Almoxarifado

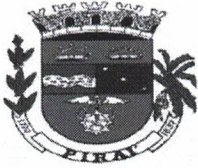
Para: Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária de Saúde

Venho por meio deste, solicitar a compra dos itens dos materiais referentes ao Grupo Médico-Cirúrgico, por um período de 03 meses, para ano de 2020/2021, conforme planilha em anexo.

Atenciosamente,


Jorge Luiz Franco Ferreira dos Santos
Responsável pelo Almoxarifado

Mariana de Souza Gaudêncio
Matricula 8807
SMS - Pirai



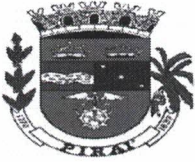
Secretaria Municipal de Saúde de Pirai
Mapa de Solicitação de Materiais (Geral)
Grupo: 65 Grupo Médico-Cirúrgico

Pregão eletrônico Nº 05/2020
Solicitação de Compra - 2020/2021 - 03 Meses



Centro de Custo: 10800000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Estoque Atual	Consumo Médio Mensal	Quantidade Solicitada
65 31 15	UNIDADE	ESPÁTULA DE AYRES	0	300	1.000



Secretaria Municipal de Saúde de Pirai
Mapa de Solicitação de Materiais (Geral)
Grupo: 65 Grupo Médico-Cirúrgico
Pregão eletrônico Nº 03/2019
Solicitação de Compra - 2020/2021 - 03 Meses

Centro de Custo: 10800000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Estoque Atual	Consumo Médio Mensal	Quantidade Solicitada
65 30 33	UNIDADE	ESCOVINHA PARA CITOLOGIA NÃO ESTERIL	0	300	1.000

↳ solicitado no processo nº. 03610/2020

mbf



Secretaria Municipal de Saúde de Pirai
Mapa de Solicitação de Materiais (Geral)
Grupo: 65
Pregão eletrônico N° 03/2019
Solicitação de Compra - 2020 - 02 Meses

SMS - PIRAI / RJ
Processo n° 3610/2020
Rubrica 05
SMS - PIRAI / RJ
Processo n° 3610/2020
Rubrica Fls. 05

Centro de Custo: 10800000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO			UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Estoque Atual	Consumo Médio Mensal	Quantidade Solicitada
65	35	75	PAR	LUVA DE LATEX ESTERIL N° 8.5		100	100
65	35	40	UNIDADE	SCALP N° 19		50	100
65	35	41	UNIDADE	SCALP N° 21		700	1.500
65	35	42	UNIDADE	SCALP N° 23		400	800
65	35	43	UNIDADE	SCALP N° 25		50	100
65	30	60	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML SEM AGULHA		2.000	4.000
65	30	62	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA		4.500	9.000
65	30	67	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA		4.000	8.000
65	30	91	UNIDADE	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 8		30	60
65	30	76	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12		30	60
65	30	345	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14		30	60
65	35	102	LITRO	SOLUÇÃO ALCOOLICA DE CLOREXIDINA		20	40
65	30	294	UNIDADE	SONDA FOLEY N° 14		20	20
65	30	79	UNIDADE	SONDA FOLEY N° 16		20	20
65	30	73	UNIDADE	SONDA FOLEY N° 18		20	20
65	30	307	UNIDADE	SONDA FOLEY N° 20		30	60
65	30	325	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO (DIGITAL)		10	20
65	20	10	LITRO	VASELINA LIQUIDA		10	20



Secretaria Municipal de Saúde de Pirai
Mapa de Solicitação de Materiais (Geral)
Grupo: 65 Grupo Médico-Cirúrgico
Pregão eletrônico N° 05/2020
Solicitação de Compra - 2020 - 02 Meses

65	35	103	LITRO	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA		48	46
----	----	-----	-------	-------------------------------	--	----	----

→ P.E 005/2020

Handwritten signature

Ao Coordenador do FMS
Para providências cabíveis
Em, 03/11/2020
Heliana
Protocolo FMS

Ao Coordenador do FMS
Para as Providências cabíveis.
Em 11/11/2020
UAGama
Contabilidade

Marco Aurélio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matricula 10666

Ao Setor de Compras
Para providências cabíveis
Em, 03/11/2020
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matricula 5968-1

Ao Setor de Compras
Para providências cabíveis
Em, 11/11/2020
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora do FMS

Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matricula 5968-1

À Coordenação do FMS
Para informar se na recurso orçamentário.
Custo estimado de R\$ 9.506,58
Em 05/11/2020

Mariana Cristina de Souza
Setor de Compras
Matricula 11668

Ao Coordenador do FMS
Para providências
Em 11/11/2020

Mariana Cristina de Souza
Setor de Compras
Matricula 11668

À Secretaria Municipal de Saúde
Para providências cabíveis
Em, 05/11/2020

Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matricula 5968-1

À Secretaria Municipal de Saúde
Para providências cabíveis
Em, 12/11/2020

Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matricula 5968-1

A Contabilidade
Para providências.
Em, 05/11/2020

Maria da Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Matr 1819-5

A Contabilidade

Para extrair Empenho
Em 12/11/2020

Maria da Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Maria da Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Matr 1819-5

Usar Recursos da Fonte
FMS / Covid-Int.1664

- Básica Especializada
- Vigilância em Saúde
- Gestão do SUS
- Assist. Farmacêutica



Fundo Municipal de Saúde de Pirai

Requisição de registro de preços
Documento Nº 399

SIGMA

05/11/2020

10:52:58

Página 1 de 1

Nº	Ano	Nº manual	Nº da Ata de Reg.	Data	Ano processo	Nº licitação	Modalidade	Natureza
399	2020	03611/2020		05/11/2020	2020	5	PREGÃO	Registro de preços

Objeto

Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais médico cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família

Justificativa

Aquisição de materiais médico cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família

Centro de Custo

1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO

SMS - PIRAI - RJ	
Processo nº	3611/2020
Rubrica	JCS Fls. 07

Fornecedor: J M GOL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 31.371.075/0001-02

Telefone: (24) 33269732

Fax:

CEP: 27340-230

Endereço: RUA MARIA IGNEZ MACHADO MELCHIOR, Nº 268

Bairro/Cidade/UF: SANTA CLARA - Barra Mansa - RJ

Unidade Solicitante: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade Gestora: 1111 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 Saúde	Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Programa: 0010 Cidade Saudável	
Projeto / Atividade: 2338 OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Natureza da despesa: 33903000 Material de Consumo	Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
Dotação Orçamentária: 110110302001023383390300012110000		Reduzido: 302	

Itens

Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	PACOTE	1.000	8,76	8.760,00
65.31.15 - ESPATULA DE AYRES - Marca: THEOTO				
			Total	R\$ 8.760,00

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Elaborado por _____ Data: ___/___/___

Responsável _____

Data: ___/___/___



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

- 4.1 - Homologação a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
- 4.2 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 - Centro - Pirai/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Secretaria de Saúde de Pirai, via SEDEX.
- 4.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).
- 4.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 4.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 4.5 - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 5.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- 5.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 5.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

- 5.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

- 5.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000
 Tel / Fax: (24) 2411-9307
 compras.saude@pirai.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2020

Ata de Registro de Preços nº. 015/2020 para aquisição de materiais médico cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2020, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP/MG, CPF: 946.477.557-20, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 - Centro - Pirai/RJ e a Empresa J M Gol Comércio Representações Ltda, inscrita no CNPJ: 31.371.075/0001-02 com sede na Rua Maria Ignêz Machado Melchior, 268 - Santa Clara - Barra Mansa/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Jonatas Marques Goulart, portador da Carteira de Identidade nº. 12.352.548-7 expedida pelo IFRJ, CPF: 092.558.687-05, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº.005/2020, para aquisição de materiais médico cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família, fundamentado no processo administrativo nº. 00077 de 2020 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - Registro de Preços para aquisição de materiais médico cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - O preço a ser praticado pelo fornecedor é aquele ofertado na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 005/2020, nas condições abaixo:

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	RS Unit	RS Total
5	Pct	4.000	ESPÁTULA DE AYRES de madeira, resistentes pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo aproximadamente 181 mm de comprimento, 18mm de largura, 1,9mm de espessura.	THEOTO	8,76	35.040,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nis preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000
 Tel / Fax: (24) 2411-9307
 compras.saude@pirai.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.
- 7.1.2 - Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 - Centro - Piraí/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data, ou enviado via SEDEX.
- 7.2 - O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após a solicitação formal desta Secretária.
- 7.2.1 - A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, sendo o seu pagamento efetuado somente ao final da entrega total da nota de empenho.
- 7.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.4 - O(s) material (is) objeto desta licitação será (ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatendida(m) as especificações exigidas.
- 7.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(is) que vier (em) a ser recusado(s).
- 7.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.
- 7.7 - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.
- 7.8 - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde de Piraí poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do objeto cotado.
- 7.9 - O(s) material (is) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
- 7.10 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.11 - O recebimento do(s) material (is) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do(s) material(is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de



Rua Moacyr Barbosa nº 73 - Centro - Piraí - RJ - Cep: 27.175-000
Tel / Fax: (24) 2411-9307
e-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) emitida pelo TST).

- 8.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a entrega total dos materiais constante na nota de empenho.
- 8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piraí.
- 8.4 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 8.5 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

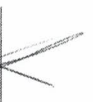
- 9.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
 - 9.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos partícipes do SRP;
 - 9.1.2 - Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
 - 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - 9.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 10.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 10.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 10.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 10.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 10.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº. 005/2020.



Rua Moacyr Barbosa nº 73 - Centro - Piraí - RJ - Cep: 27.175-000
Tel / Fax: (24) 2411-9307
e-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br





Sistema Único de Saúde
SUS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2 - Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

11.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

11.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

11.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

11.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
- c) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica o licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica o licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:



Sistema Único de Saúde
SUS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

14.2 - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 005/2020.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 08 de junho de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde
Maria da Conceição de Souza Rocha

JM Gol Comércio Representações Ltda.
Jonatas Marques Goulart



Voltar

Imprimir

SMS - PIRAI - RJ

Processo nº 30/11/2020

Rubrica 105 Fis. 11

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 31.371.075/0001-02
Razão Social: J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
Endereço: R MARIA INES MELCHIOR 268 / GOIABAL / BARRA MANSA / RJ / 27340-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2020 a 02/12/2020 /

Certificação Número: 2020110304174013671892

Informação obtida em 05/11/2020 10:00:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SMS - PIRAI - RJ	
Processo nº	3611/2020
Rubrica	JCS
Fls.	12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 31.371.075/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:19 do dia 04/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2021.

Código de controle da certidão: **A36E.E70E.585A.A2DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.371.075/0001-02
Certidão nº: 28614698/2020
Expedição: 05/11/2020 às 10:04:59
Validade: 03/05/2021/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.371.075/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fundo Municipal de Saúde de Pirai

Requisição de registro de preços

Documento Nº 400

SIGMA

05/11/2020

10:54:46

Página 1 de 1

Nº	Ano	Nº manual	Nº da Ata de Reg.	Data	Ano processo	Nº licitação	Modalidade	Natureza
400	2020	03611/2020		05/11/2020	2020	5	PREGÃO	Registro de preços

Objeto

Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais médico cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família

Justificativa

Aquisição de materiais médico cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família

Centro de Custo

1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO

SMS - PIRAI - RJ
 Processo nº 3611/2020
 Rubrica 100 Fls. 14

Fornecedor: AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI

CPF/CNPJ: 22.706.161/0001-38

Telefone:

Fax:

CEP:

Endereço:

Bairro/Cidade/UF: - -

Unidade Solicitante: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade Gestora: 1111 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 Saúde	Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Programa: 0010 Cidade Saudável	
Projeto / Atividade: 2338 OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Natureza da despesa: 33903000 Material de Consumo	Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
Dotação Orçamentária: 110110302001023383390300012110000		Reduzido: 302	

Itens

Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	LITRO	46	16,23	746,58
65.35.103 - SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA - Marca: COSMODERMA				
			Total	R\$ 746,58

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Data: ___/___/___

Data: ___/___/___

Elaborado por

Responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12	L1	70	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA Solução aquosa de digluconato de clorexidina à 0,2%. Acondicionada em recipiente de plástico adaptável a suporte próprio para dispensação asséptica. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade e registro em Órgão competente.	COSMODERMA	16,23	1.136,10
----	----	----	--	------------	-------	----------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(s) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4.2 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 - Centro - Pirai/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Secretaria de Saúde de Pirai, via SEDEX.

4.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

4.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

4.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.5 - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2020

Ata de Registro de Preços nº. 017/2020 para aquisição de materiais médico cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2020, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP/MG. CPF: 946.477.557-20, com domicílio especial à Rua Moacyr Barbosa, 73 - Centro - Pirai/RJ, e a Empresa **Avante Brasil Comércio Eireli** inscrita no CNPJ: 22.706.161/0001-38 com sede na Rua Silveira Martins, s/nº /Lote 02/Quadra 4 - Coelho da Rocha - São João de Meriti/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Alvaro Cunha, portador da Carteira de Identidade nº. 21.672.510-1 expedida pelo DIC/RJ. CPF: 130.494.047-01, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº.005/2020, para aquisição de materiais médico cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família, fundamentado no processo administrativo nº. 00077 de 2020 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição de materiais médico cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 11, do Decreto Municipal nº 2.552/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 005/2020, nas condições abaixo:

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	RS Unit	RS Total
8	Und	250	PLACA DE CURATIVO DE HIDROCOLOIDE GRANDE 20 X 20 CM	VITA MEDICAL	18,00	4.500,00
11	Und	40	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 Tubo fabricado em polietileno flexível leitoso com marcações de posicionamento e com cilindro de tungstênio na ponta, do mesmo tamanho do tubo, atraumática. Arame guia com fito de aço inoxidável usado para facilitar a introdução do tubo nos pacientes. Conector em Y, dupla via com tampa em PVC atóxico. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com identificação e procedência.	MEDICONE	27,00	1.080,00



5.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

5.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

5.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

5.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 6º e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2.552/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

7.1.1 - Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 - Centro - Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data, ou enviado via SEDEX.

7.2 - O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após a solicitação formal desta Secretaria.

7.2.1 - A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, sendo o seu pagamento efetuado somente ao final da entrega total da nota de empenho.

7.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 - O(s) material (is) objeto desta licitação será (ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

7.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(is) que vier (em) a ser recusado(s).

7.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

7.7 - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

Rua Moacyr Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000
Tel / Fax: (24) 2411-9307
e-mail: compras.saudepirai@vahoo.com.br



7.8 - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde de Pirai poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do objeto cotado.

7.9 - O(s) material (is) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

7.10 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.11 - O recebimento do(s) material (is) não configuram(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do(s) material(is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplimento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo TST).

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a entrega total dos materiais constante na nota de empenho.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

8.4 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

8.5 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

9.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

9.1.2 - Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

9.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

10.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessário contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

10.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

10.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº. 005/2020.

11.2 - Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

11.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

11.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

11.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, nove(s) documento(s) que comprovem(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

11.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
- Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo midoneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

e) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

14.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 005/2020.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 08 de junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde
Maria da Conceição de Souza Rocha

Avante Brasil Comércio Eletrônico
Rodrigo Alvaro Cunha

Voltar

Imprimir

SMS - PIRAÍ - RJ

Processo nº 36/11/2020

Rubrica 105 Fls. 18

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.706.161/0001-38
Razão Social: AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI ME
Endereço: RUA SILVEIRA MARTINS SN / COELHO DA ROCHA / SAO JOAO DE MERITI / RJ / 25540-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2020 a 01/12/2020

Certificação Número: 2020110202242534967807

Informação obtida em 05/11/2020 10:10:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SMS - PIRAI - RJ	
Processo nº	3061/2020
Rubrica	MS Fls. 20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.706.161/0001-38

Certidão nº: 28615769/2020

Expedição: 05/11/2020, às 10:12:04

Validade: 03/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.706.161/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Piraí
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

SMS - PIRAÍ - RJ
Processo nº 3611/2020
Rubrica 21

11/11/2020 10:35

Página 1 de 1

UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 11/11/2020

Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº: 3611

Ano: 2020

Centro de Custo: 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Histórico

PROCESSO Nº 3611/2020.

Portaria GM/MS nº 1.666 de 01/07/2020 C/C 25.089-9 B. BRASIL

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Liberação

Data:	Documento:	Nº:	Ano:	
Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa			Valor
953	110110122001025063390300012142100			9.506,58
Total:				9.506,58


Marco Aurelio Pereira Gama
Técnico de Contabilidade
Matricula 10666


Maria de Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
matr 1819-5

Emitido/Conferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Fundo Municipal de Saúde de Pirai
Solicitação de Empenho de Registro de Preço

SIGMA

Página 1 de 1

Referência: 545

Emp. 2396

SMS - PIRAI - RJ

Processo nº **361112090**

REGISTRO DE PREÇO

Rubrica *jos* Fls. **22**

Nº

EMIÇÃO 11/11/2020

Objetivo Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais médico cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família
Justificativa Aquisição de materiais médico cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família

FORNECEDOR

Razão social 7193 J M GOL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ 31.371.075/0001-02 **Inscrição estadual** 11.300.383
Logradouro RUA MARIA IGNEZ MACHADO MELCHIOR, Nº 268
Bairro SANTA CLARA **Cidade** Barra Mansa **UF** RJ
CEP 27340-230 **Telefone** (24) 33269732 **FAX**

Dotação orçamentária

Cód.	Código da dotação	Descrição da dotação
953	110110122001025063390300012142100	Material de Consumo

Especificação

Item: 1 **Material:** 65.31.15 **Unidade:** PACOTE
ESPATULA DE AYRES
Observação: Marca: THEOTO
Quantidade: 1.000 **Preço unitário:** R\$ 8,76 **Total:** R\$ 8.760,00

Valor total da autorização: R\$ 8.760,00

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Emitido em: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Fundo Municipal de Saúde de Pirai
Solicitação de Empenho de Registro de Preço

SIGMA

Página 1 de 1

Referência: 546

Emp. 2397

SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 3611/2020

Rubrica JCS Fls. 23

REGISTRO DE PREÇO

Nº

EMISSÃO 11/11/2020

Objetivo Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais médico cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família

Justificativa Aquisição de materiais médico cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família

FORNECEDOR

Razão social 7000 AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI

CPF/CNPJ 22.706.161/0001-38

Inscrição estadual

Logradouro

Bairro

Cidade

UF

CEP

Telefone

FAX

Dotação orçamentária

Cód.

Código da dotação

Descrição da dotação

953

110110122001025063390300012142100

Material de Consumo

Especificação

Item: 1

Material: 65.35.103

Unidade: LITRO

SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA

Observação: Marca: COSMODERMA

Quantidade: 46

Preço unitário: R\$ 16,23

Total: R\$ 746,58

Valor total da autorização:

R\$ 746,58

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Emitido em:

____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Fundo Municipal de Saúde de Pirai

Relatório de Saldos do Processo de Compra

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº: 5/2020

Item	Preço Unitário	Qtd. item	Qtd. Req. Forn.	Qtd. Sol. Emp. (AF)	Saldo
1 - 65.35.198 - BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 8CM X 20M	R\$ 5,95	200	0	0	200
5 - 65.31.15 - ESPATULA DE AYRES	R\$ 8,76	4.000	0	1.000	3.000
7 - 65.30.292 - PAPEL CREPADO 40 X 40CM	R\$ 140,77	300	0	60	240
8 - 65.20.25 - PLACA DE CURATIVO DE HIDROCOLOIDE GRANDE 20 X 20 CM	R\$ 18,00	250	0	0	250
10 - 65.30.377 - SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA 1ML COM AGULHA EXTRA CURTA DE 6MM (15/64") DE COMPRIMENTO, CALIBRE 0,25MM (31G)	R\$ 0,60	150.000	0	50.000	100.000
11 - 65.30.369 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N ° 12	R\$ 27,00	40	0	0	40
12 - 65.35.103 - SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA	R\$ 16,23	70	0	70	0



Valor: R\$ 9.500,58

CHECK LIST DO PROCESSO EMPENHO N° <u>3209</u>			
ITENS	SIM	NÃO	N.A.
1. Na requisição de compras ou memorando, analisar:			
1.1 Objeto da requisição	<input checked="" type="checkbox"/>		
1.2 As especificações	<input checked="" type="checkbox"/>		
2. Orçamentos (no mínimo 3 empresas)			<input checked="" type="checkbox"/>
3. Formulário para compra direta ou Autorização de requisição de registro de preços (conferir marca, preço unitário, totais, etc)	<input checked="" type="checkbox"/>		
4. Quantidade corresponde à apresentação do produto? (Verificar na Ata de Registro de Preço).	<input checked="" type="checkbox"/>		
5. Certificado de regularidade de FGTS			
5.1 Razão social	<input checked="" type="checkbox"/>		
5.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
5.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
6. Certidão negativa de contribuições previdenciárias			
6.1 Razão social	<input checked="" type="checkbox"/>		
6.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
6.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
7.1 Razão Social	<input checked="" type="checkbox"/>		
7.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
7.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
8. Bloqueio Orçamentário	<input checked="" type="checkbox"/>		
9. Solicitação de Empenho	<input checked="" type="checkbox"/>		
10. Ata de Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>		
11. Validade de Contrato, Ata de RP ou Outros, se for o caso.	<input checked="" type="checkbox"/>		
12. Controle de saldo da Ata de Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>		
13. Parecer Jurídico, se for o caso.			<input checked="" type="checkbox"/>
14. Carimbar "publicar"			<input checked="" type="checkbox"/>

N/A-Não se aplica

Considerando, as atribuições da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, contidas no inciso II do Artigo 4 da Lei 367/93, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde de Piraí, in verbis: “assegurar os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo”;

Considerando, a documentação apensada aos autos do presente processo, bem como os elementos que o compõe; Considerando, a designação na Portaria SMS 003/2013, e, com as devidas conferências:

Opinamos pelo prosseguimento do processo.

Alertamos que a análise acima referida não exclui dos respectivos setores envolvidos, a responsabilidade no presente processo, devendo se atentar para a legislação em vigor, sendo responsabilidade de todos o cumprimento dos Artigos. 37,70 e 74, da Constituição Federal.

Conferido por: _____

Mariana Cristina Pires da Silva
Agente Administrativo
Matriculada 11798

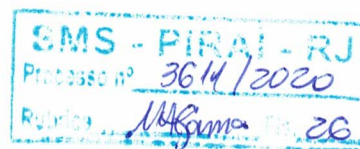
12, 11, 2020

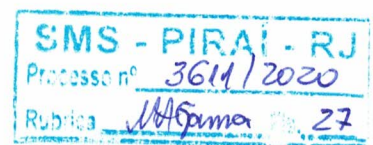
R/ Heloísa Helena Santos Teixeira
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Mat.: 5968-1

Ao Coordenador do FMS Providenciado.
Classif. Resumida 953
Item de Despesa 19
Credor 8765 e 8496
Nº Empenho 2396 e 2397
Em 12 / 11 / 2020

MA Gama

Marco Adriano Gama
Técnico de Contabilidade
Matricula 10666





DATA: 12/11/2020

NOTA DE EMPENHO

Nº 2396

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 1101
UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 1111
Tipo de Crédito: Extraordinário **Nº do Processo / Ano:** 2481 / 2020
Modalidade do Empenho: Ordinário **Nº do Contrato / Ano:** /
Nº Manual do Processo Licitatório: 5 **Nº Manual do Processo:** 00077/2020
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº do processo (protocolo):**
Classificação Resumida: 953 **Prog. de Trabalho:** 1012200102506 **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19**
Natureza da Despesa: 339030 19 Material Hospitalar **Dirf:** Incide
Lançamento: IC: 380 A DÉBITO: 331119900000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.16
Fonte de Recurso: 12142100 CORONAVÍRUS (COVID-19) Bloco de Custeio - União

Credor: J M GOL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **Código:** 8765
CNPJ/CPF: 31.371.075 / 0001 - 02 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:**
Endereço: RUA MARIA INES MACHADO MECHIOR Nº 268
CEP: 27.340-230 **Telefone:** (24) 3326-9732 **FAX:**
Bairro: SANTA CLARA **Cidade:** BARRA MANSA **UF:** RJ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	ESPATULA DE AYRES - MARCA THEOTO	PCT	1.000,0000	8,7600	8.760,00

Saldo Anterior: 1.028.603,96 **Saldo Atual:** 1.019.843,96 **Total:** 8.760,00

Valor por Extenso: OITO MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS*****

Justificativa

PROCESSO Nº 3611/2020.
Portaria GM/MS nº 1.666 de 01/07/2020 C/C 25.089-9 B. BRASIL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019.



Maria da Conceição de S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde



Marco Aurélio Ferreira Gama
CRC RJ - 113762/O-3



DATA: 12/11/2020 **NOTA DE EMPENHO** **Nº 2397**

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 1101
UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 1111
Tipo de Crédito: Extraordinário **Nº do Processo / Ano:** 2482 / 2020
Modalidade do Empenho: Ordinário **Nº do Contrato / Ano:** /
Nº Manual do Processo Licitatório: 5 **Nº Manual do Processo:** 00077/2020
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº protocolo: **Ano do protocolo:** **Nº do processo (protocolo):**
Classificação Resumida: 953 **Prog. de Trabalho:** 1012200102506 **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19**
Natureza da Despesa: 339030 19 **Material Hospitalar** **Dirf:** Incide
Lançamento: IC: 380 A DÉBITO: 331119900000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.16
Fonte de Recurso: 12142100 **CORONAVÍRUS (COVID-19) Bloco de Custeio - União**


Credor: AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI **Código:** 8496
CNPJ/CPF: 22.706.161 / 0001 - 38 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:**
Endereço: RUA SILVEIRA MARTINS, S/N - LT02 - QD04
CEP: 25.540-500 **Telefone:** **FAX:**
Bairro: COELHO DA ROCHA **Cidade:** SÃO JOÃO DE MERITI **UF:** RJ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA - MARCA COSMODERMA	L	46,0000	16,2300	746,58


Saldo Anterior: 1.019.843,96 **Saldo Atual:** 1.019.097,38 **Total:** 746,58

Valor por Extenso: SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS*****

Justificativa
PROCESSO Nº 3611/2020.
Portaria GM/MS nº 1.666 de 01/07/2020 C/C 25.089-9 B. BRASIL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019.



Maria da Conceição de S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde



Marco Aurélio Ferreira Gama
CRC RJ - 113762/O-3